

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR

Termo de Referência 4/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2026	987623-PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR	ALINE DE ARRUDA BORGES CARVALHO	16/01/2026 16:17 (v 0.7)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		42026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O objeto refere-se à **contratação de empresa prestação de serviços com realização de palestra presencial com Fabiano Brum e da Smart Band (banda composta por 4 integrantes)**, durante o Evento de Abertura do Ano Letivo de 2026 da Secretaria Municipal de Educação de Ivaiporã/PR, conforme descrito na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Palestra Presencial com Fabiano Brum + Smart Band (banda com 4 integrantes) já incluídas as despesas de viagem /estadia /alimentação (por palestra)	Serviços	01	R\$36.000,00	R\$36.000,00

1.2 O serviço será executado **em 03 de fevereiro de 2026, período noturno e local será previamente definido**, extinguindo-se a obrigação contratual com a efetiva realização da palestra, não se caracterizando como serviço contínuo.

1.3 A execução do objeto compreenderá todas as atividades necessárias à sua plena realização, **incluídas as despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação e preparação do conteúdo**, não gerando ônus adicionais à Administração além do valor contratado.

1.4 A contratação não implica fornecimento de mão de obra permanente à Administração, inexistindo subordinação hierárquica ou vínculo trabalhista entre os profissionais do contratado e o Município.

1.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço serão realizados por servidor designado, responsável por verificar o cumprimento das condições pactuadas e atestar a execução para fins de pagamento.

1.6 O pagamento será efetuado após a realização do serviço, mediante apresentação de nota fiscal válida e atesto da fiscalização quanto à conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.7 Aplicam-se à contratação as sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da inviabilidade de competição, diante da natureza intelectual, singular e personalizada do serviço, bem como do **notório conhecimento do profissional contratado**.

2.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela gestão de 18 unidades escolares, atendendo expressivo contingente de profissionais da educação. Considerando a necessidade de promover formação continuada, alinhamento pedagógico e integração institucional no início do ano letivo, faz-se necessária a realização do Evento de Abertura do Ano Letivo de 2026, com ação formativa voltada ao fortalecimento das competências socioemocionais, engajamento e motivação dos servidores.

2.3 JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de serviço intelectual singular, com metodologia própria e conteúdo autoral, diretamente associado à atuação profissional de Fabiano Brum, profissional de reconhecida expertise nacional nas áreas de liderança, motivação, trabalho em equipe e educação. A singularidade da abordagem inviabiliza a comparação objetiva entre propostas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução definida consiste na **contratação, por inexigibilidade de licitação, de palestra motivacional e comportamental presencial**, a ser ministrada por **Fabiano Brum**, com participação da **Smart Band (banda composta por quatro integrantes)**, durante o **Evento de Abertura do Ano Letivo de 2026** da Secretaria

Municipal de Educação de Ivaiporã/PR. A ação formativa é voltada ao fortalecimento das competências socioemocionais, ao engajamento das equipes e ao alinhamento institucional dos profissionais da rede municipal de ensino.

3.2 A adoção da inexigibilidade de licitação fundamenta-se na **natureza intelectual, singular e personalizada do serviço**, bem como no **notório conhecimento do profissional contratado**, cuja metodologia própria, abordagem temática específica e experiência consolidada no contexto educacional **inviabilizam a comparação objetiva entre propostas**, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. O conteúdo apresentado possui caráter autoral e formato exclusivo, diretamente associado à atuação profissional do palestrante, não sendo passível de substituição por solução padronizada sem prejuízo aos resultados pretendidos pela Administração.

3.3 Sob a perspectiva do **ciclo de vida do objeto**, a solução compreende a realização de **palestra única e pontual**, de natureza não continuada, **esgotando-se com a efetiva execução do evento**, não demandando atividades de manutenção, suporte técnico ou assistência posterior. O serviço será prestado de forma integral, incluindo preparação, apresentação e todas as providências necessárias à sua execução, **já contempladas no valor contratado**, sem geração de custos adicionais ou recorrentes para a Administração.

3.4 Do ponto de vista técnico, a solução apresenta elevada aderência aos objetivos institucionais, considerando o impacto positivo da metodologia aplicada, a interação direta com os participantes e a adequação do conteúdo às demandas contemporâneas da educação pública. Sob o aspecto econômico, a contratação por inexigibilidade mostra-se vantajosa, uma vez que o valor pactuado engloba integralmente o serviço e suas despesas acessórias, evitando custos adicionais decorrentes de contratações fragmentadas ou da realização de múltiplas ações formativas.

3.5 Dessa forma, a solução adotada revela-se a **mais adequada, eficiente e proporcional** para atendimento da necessidade identificada, observando os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público, em consonância com a legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, compatíveis com a natureza intelectual, singular e eventual do objeto:

- a) O serviço deverá ser prestado por **profissional de reconhecido notório conhecimento**, com atuação comprovada na área de palestras motivacionais e comportamentais, especialmente no contexto educacional;
- b) A palestra deverá ser realizada de forma **presencial**, em data, horário e local previamente definidos pela Administração, durante o Evento de Abertura do Ano Letivo de 2026;
- c) O conteúdo apresentado deverá ser **autorais e exclusivos**, alinhado aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação, contemplando temas relacionados ao fortalecimento das competências socioemocionais, engajamento profissional e alinhamento institucional;
- d) A execução do serviço deverá compreender todas as etapas necessárias à sua realização, incluindo **preparação, apresentação e participação da Smart Band (banda composta por quatro integrantes)**, sem geração de custos adicionais à Administração;
- e) O contratado deverá responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, tais como **deslocamento, hospedagem e alimentação**, as quais deverão estar integralmente incluídas no valor contratado;

f) O serviço deverá ser executado com observância aos padrões de qualidade compatíveis com a natureza do evento e ao público-alvo, composto por profissionais da rede municipal de ensino;

g) O contratado deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do serviço de **palestra presencial**, objeto deste Termo de Referência, ocorrerá conforme as condições, conteúdo programático, formato e demais especificações estabelecidas na **Proposta Comercial apresentada pelo contratado**, que constituem **apêndice e parte integrante** deste Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na modalidade **presencial**, durante o **Evento de Abertura do Ano Letivo de 2026** da Secretaria Municipal de Educação de Ivaiporã/PR, em **local a ser definido pela Administração**, com infraestrutura adequada à realização do evento.

5.3. A palestra será realizada no dia **03 de fevereiro de 2026**, no **período noturno**, em horário previamente estabelecido pela Administração, conforme programação oficial do evento.

Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as seguintes rotinas:

Antes da realização do evento:

- a) Encaminhar à contratada cópia da **Nota de Empenho** emitida;
- b) Formalizar, quando aplicável, o **Termo de Responsabilidade e Compromisso – Evento**, relativo à execução da palestra;
- c) Confirmar, junto às unidades envolvidas, a **disponibilidade dos profissionais da rede municipal de ensino** para participação no Evento de Abertura do Ano Letivo de 2026, assegurando a adequada organização institucional do evento.

Após o término do evento, para fins de prestação de contas, deverá ser juntada ao processo a seguinte documentação:

- a) **Registro da realização do evento**, podendo consistir em relatório sucinto, lista de presença, registro fotográfico ou outro meio idôneo que comprove a efetiva execução da palestra;
- b) **Nota fiscal/fatura** correspondente à prestação do serviço;
- c) **Ateste da Nota Fiscal**, realizado pelo fiscal do contrato, no sistema **SEI**, certificando a conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o **Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos e recursos necessários à realização da palestra**, incluindo aqueles relacionados à apresentação do conteúdo e à participação da **Smart Band**, responsabilizando-se integralmente por sua adequação, funcionamento e segurança, **sem ônus adicional para a Contratante**.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será executado conforme as cláusulas pactuadas e a Lei nº 14.133/2021, respondendo as partes pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou impedimento devidamente justificado, a data da palestra poderá ser reagendada mediante concordância das partes, com formalização por apostila ou instrumento equivalente.

6.3. As comunicações entre as partes serão realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico.

Preposto

6.4. O Contratado deverá indicar preposto ou representante para interlocução com a Administração, não sendo exigida sua permanência contínua no local do evento, em razão da natureza pontual do serviço.

Fiscalização Técnica / Fiscalização Administrativa

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, com o objetivo de assegurar a adequada realização da palestra e os resultados pretendidos pela Administração.

6.6. O fiscal técnico registrará no histórico do processo as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato, inclusive eventuais intercorrências verificadas durante a realização do evento.

6.7. Constatada qualquer inexistência ou irregularidade passível de correção antes da realização da palestra, o fiscal técnico notificará o Contratado para adoção das providências necessárias, dentro do prazo compatível com a natureza do objeto.

6.8. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que extrapolem sua competência.

6.9. Caso ocorra situação que possa **comprometer ou inviabilizar a realização da palestra na data prevista**, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato, para adoção das medidas cabíveis, inclusive eventual reagendamento, se aplicável.

6.10. Considerando tratar-se de **serviço pontual**, o término do contrato dar-se-á com a efetiva realização da palestra e o atesto da execução, não se aplicando hipóteses de renovação ou prorrogação contratual.

6.11. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes.

- 6.12.** Aplicam-se à fiscalização contratual, no que couber, as disposições previstas na legislação vigente e nas normas administrativas aplicáveis às contratações diretas, **naquilo que for compatível com a natureza pontual do objeto.**
- 6.13.** O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos formais da contratação, especialmente a regularidade fiscal do Contratado, o empenho da despesa, o pagamento e a juntada da documentação necessária à liquidação.
- 6.14.** Verificado descumprimento de obrigações contratuais de natureza administrativa, o fiscal administrativo atuará tempestivamente para a solução da pendência, comunicando o gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.15.** Compete ao gestor do contrato:
- 6.16.** Coordenar o acompanhamento da execução contratual, mantendo o processo devidamente instruído com os registros formais relativos à realização da palestra;
- 6.17.** Consolidar as informações prestadas pelos fiscais técnico e administrativo, adotando ou propondo as medidas necessárias, quando cabível;
- 6.18.** Verificar a regularidade da documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa;
- 6.19.** Emitir manifestação conclusiva quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, com base no atesto da execução do serviço;
- 6.20.** Adotar providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 6.21.** Elaborar registro final acerca da execução do contrato, indicando o atendimento da finalidade pública que justificou a contratação;
- 6.22.** Encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa, certificando a conformidade do valor da Nota Fiscal com o serviço efetivamente executado.

FISCAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO:	Edilaine Lenh Gomes
GESTOR DO CONTRATO:	Patricia Souza Silva

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Avaliação da Execução

- 7.1.** A avaliação da execução do objeto ocorrerá com base na **efetiva realização da palestra**, conforme as condições previstas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial.
- 7.2.** Poderá haver **glosa proporcional no pagamento**, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso o Contratado:

- a) não realize a palestra conforme pactuado;
- b) execute o serviço em desacordo com as condições estabelecidas;
- c) deixe de disponibilizar os recursos necessários à execução do objeto.

Recebimento do Serviço

7.3. O serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal designado, imediatamente após a realização da palestra, mediante registro formal no processo.

7.4. O recebimento provisório será comprovado por relatório, lista de presença, registros fotográficos ou outro meio idôneo.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante atesto formal da execução.

7.6. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso executado em desacordo com este Termo de Referência ou com a Proposta Comercial.

7.7. O recebimento não exclui a responsabilidade do Contratado pela perfeita execução do objeto.

Liquidação e Pagamento

7.8. O pagamento será realizado em **parcela única**, após o recebimento definitivo do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

7.9. O prazo para liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, observada a regularidade fiscal do Contratado.

7.10. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal, o prazo será suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

7.11. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Prazo e Forma de Pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa.

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pelo Contratado.

7.14. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

Reajuste

7.15. O valor contratado é **fixo e irreajustável**, considerando tratar-se de serviço pontual, de execução única, cujo objeto se exaure com a realização da palestra, não se aplicando reajuste de preços.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a inexecução total ou parcial do contrato, o atraso injustificado na execução do objeto, a prestação de informações ou documentos falsos, a prática de fraude, a conduta inidônea ou qualquer ato lesivo à Administração.

8.2. O Contratado ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A multa poderá ser moratória ou compensatória, aplicada de forma proporcional à infração cometida, observados os limites legais.

8.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente e não afastam a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

8.5. A aplicação das sanções ocorrerá mediante processo administrativo, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF e nos cadastros oficiais competentes, quando cabível.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento

A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza intelectual do serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e da **notória especialização** do profissional ou empresa contratada, restando inviável a competição.

9.2. Regime de execução

O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço unitário**.

9.3. Exigências de habilitação

Para fins de contratação, deverão ser comprovados os requisitos de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista**, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a natureza jurídica do contratado.

9.4. Qualificação econômico-financeira

Dispensada, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Qualificação técnica

Considerando tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, a qualificação técnica do contratado foi previamente avaliada e justificada pela área requisitante, com base em sua experiência, atuação profissional e adequação ao objeto.

9.6 Habilitação Jurídica

Para fins de habilitação jurídica, o interessado deverá comprovar, conforme sua natureza jurídica:

a) **Pessoa jurídica:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento de identificação do(s) representante(s) legal(is);

- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de representação legal;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, conforme estimativa constante do Estudo Técnico Preliminar e valores apresentados na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, conforme classificação abaixo, ou outra que venha a substituí-la no exercício correspondente:

RECURSOS FINANCEIROS:

1. **GESTÃO UNIDADE:** Secretaria Municipal de Educação
2. **FONTE DE RECURSO:** 1028
3. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 2009
4. **ELEMENTO DE DESPESA:** RED 44 – 04.001.12.361.0017.2009.3.3.90.39.00.00

() Reserva de recurso já está disponível

(X) Reserva de recurso será feita posteriormente.

() Federal () Estadual (X) Municipal

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, nos termos da legislação vigente.

Ivaiporã/PR, 16 de janeiro de 2026.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato

(Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1. Formalização da Contratação

1.1. A contratação será formalizada por meio de **Nota de Empenho**, que substituirá o termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O aceite da Nota de Empenho pelo Contratado implica concordância integral com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Proposta Comercial e na Autorização da Contratação Direta.

2. Vigência

2.1. A vigência da contratação limitar-se-á ao período necessário à realização da palestra, extinguindo-se automaticamente com a execução integral do objeto e o respectivo atesto.

2.2. Não haverá prorrogação contratual, considerando tratar-se de serviço pontual e de execução única.

3. Obrigações do Contratante

3.1. Constituem obrigações do Contratante:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- II – fornecer as condições necessárias à realização da palestra;
- III – efetuar o pagamento após o recebimento definitivo do serviço;
- IV – aplicar as sanções cabíveis, quando for o caso.

3.2. O Contratante não se responsabiliza por obrigações assumidas pelo Contratado com terceiros.

4. Obrigações do Contratado

4.1. Constituem obrigações do Contratado:

- I – executar o objeto conforme as condições pactuadas;
- II – disponibilizar os recursos humanos e materiais necessários à realização da palestra;
- III – comunicar previamente qualquer impedimento à execução do serviço;
- IV – responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros;
- V – manter a regularidade fiscal até a data do pagamento.

5. Proteção de Dados

5.1. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), limitando o tratamento de dados pessoais ao estritamente necessário à execução da contratação.

6. Extinção da Contratação

6.1. A contratação será extinta automaticamente com a realização da palestra e o atesto da execução.

6.2. Poderá haver extinção antecipada nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. Casos Omissos

7.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8. Alterações

8.1. Alterações que não modifiquem o objeto poderão ser formalizadas por apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

9. Foro

9.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Ivaiporã/PR** para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, **Brum Desenvolvimento Profissional Ltda**, declara estar ciente e de pleno acordo com todas as condições, obrigações e disposições previstas no **Termo de Referência**, em seus **anexos** e na **Autorização da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação**, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

Declara, ainda, sob as penas da lei, que as informações e os documentos apresentados no âmbito do processo de contratação são verdadeiros, autênticos e legítimos, responsabilizando-se por eventuais inconsistências.

Ivaiporã/PR, 16 de janeiro de 2026.

Fabiano Brum

Representante Legal

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PATRICIA DE SOUZA SILVA

Agente de contratação

ALINE DE ARRUDA BORGES CARVALHO

Equipe de apoio